

Em resposta aos questionamentos formulados por Real JG Facilities informamos o seguinte:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

**Resposta:** Sim. Trata-se do Contrato TRE-GO nº 03/2025, que foi firmado com a empresa MG Construção, Manutenção e Serviços Ltda.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

**Resposta:** Não há essa exigência no edital.

3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

**Resposta:** O título 13 do Termo de Referência (Anexo I do edital) trata das obrigações da contratada. No subitem 13.11 do edital assim está determinado:

"13.11 Indicar, obrigatoriamente, um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, que deverá representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, disponibilizando telefone celular e e-mail;

13.11.1 A indicação do preposto deve ser oficializada em documento com timbre da empresa Contratada, devidamente assinada por seu representante legal e preposto indicado. A ausência deste documento constitui falta grave, passível de penalizações. Neste documento, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico, e local para atender seus empregados;

13.11.2 O preposto deverá ser distinto dos profissionais alocados para a execução dos serviços;

13.11.3 O preposto deverá estar disponível no horário das 8h às 18h, obrigando-se a responder aos chamados em, no máximo, 10 (dez) minutos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

13.11.4 Fora do horário estabelecido no subitem anterior, o atendimento será acionado por meio de telefone celular ou qualquer outro meio a ser definido em conjunto com a Seção de Segurança e Transporte - SESET, devendo as partes indicar pessoal que tenha capacidade gerencial para tratar dos assuntos contratuais, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

13.11.5 O preposto ficará responsável pela supervisão na execução dos serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela contratada;

13.11.6 Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias, recolhimento de folha de ponto e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA;

13.11.7 O preposto deverá se apresentar na Sede do TRE-GO quando solicitado, no prazo máximo de 6 (seis) horas;

13.11.8 O preposto deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do Contrato, atender às solicitações do CONTRATANTE, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da CONTRATADA;

13.11.9 O preposto deverá atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, efetuando mensalmente tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA".

4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

**Resposta:** não há essa previsão no edital.

5. Caso o preposto seja fixo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora etc.)?

**Resposta:** questão prejudicada em razão da resposta da pergunta nº 3.

6. Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletiva que foram usadas para elaborar a estimativa de custos?

**Resposta:** conforme informado no item 12.1.1 do edital:

12.10.1 No cálculo dos valores estimados pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás-SEAC/GO, o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás-SITTRA e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Anápolis-SINDITTRASNPORTE, **registrada sob o número SRT00331/2025 em 27/08/2025**, com exceção dos valores de salário base postos de trabalho de motorista Tipo I e Tipo II, arbitrados pelo TRE-GO, conforme item 22.1.1 do Termo de Referência anexo a este Edital.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

**Resposta:** O julgamento das propostas obedecerá o disposto no edital.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas inicialmente?

**Resposta:** na modalidade pregão, na forma eletrônica, não há análise prévia das propostas, antes da fase de lances.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

**Resposta:** Conforme informado no edital: ISS – 5% conforme definido no Código Tributário de Goiânia (item 17.05 do art. 52 da Lei Municipal 5040/75).

10. Será aceito atestado comprovando a prestação de serviços de mão de obra?

**Resposta:** O subitem 13.1.6.1 assim dispõe:

"13.1.6.1 Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com número de postos equivalentes ao estabelecido para a execução dos serviços a serem contratados em decorrência deste certame, por período não inferior a 12 (doze) meses.

13.1.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente".

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

**Resposta:** não há essa previsão no edital.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

**Resposta:** consta no Termo de Referência (Anexo I do edital) a seguinte obrigação da futura contratada:

"3.43 Instalar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, disciplinado pelo art. 75, II, da Portaria MTP 671/2021, para registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nos postos de trabalho, sem ônus para o CONTRATANTE;

13.43.1 O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, disciplinado pela redação do art. 77, da Portaria MTP 671/2021".

13. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

**Resposta:** não há essa previsão no edital.

14. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

**Resposta:** no cálculo efetuado pelo Tribunal para estabelecer o valor estimado da contratação foram considerados 22 (vinte e dois) dias tanto para vale transporte quanto para vale alimentação.

15. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

**Resposta:** O valor da tarifa de transporte coletivo e Goiânia é R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

16. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

**Resposta:** não há essa previsão no edital.

17. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos? Poderia fornecer a lista com as especificações e quantidades?

**Resposta:** não há essa previsão no edital.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 6 de março de 2026.

Benedito da Costa Veloso Filho  
Agente de Contratação/Pregoeiro